

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

PROCESSO N.º 8510504-39.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03/02/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções Nº 04 de 06/03/2008 e Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos 19(dezenove) elevadores instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Ceará, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/03/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2015 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 RELAÇÃO DOS ELEVADORES CONTEMPLADOS NESTA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 03 ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 04 MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
- ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
- ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO
- ANEXO 07 PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) CRITÉRIOS MÍNIMOS
- ANEXO 08 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 09 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 12 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- **ANEXO 13 MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 3.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta. 3.2.6. Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.7. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 3.2.7.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.7.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio:
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;





Comissão Permanente de Licitação

- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





Comissão Permanente de Licitação

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.16 Os precos deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.18 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.19 Para efeito de lances, será considerado o valor global:
 - 4.19.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
 - 4.19.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.21 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.23 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - 4.23.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
 - 4.24.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.24.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do





Comissão Permanente de Licitação

lance de menor valor.

- 4.26 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.27 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preco melhor.
- 4.29 Caso não seiam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preco e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos precos unitários.
- 4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.31 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereco e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
 - 5.1.10 não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.2Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.10 prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;
 - 5.2.2Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme Anexo 03, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
 - 5.2.3Demais condições da proposta de preço, conforme item 13 do Anexo 01 Termo de Referência deste Edital.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justica do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambeba, Cep - 60822-325.





Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.10 não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 6.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
 - 6.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 6.2.20 licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 6.2.3Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
 - 6.2.4Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
 - 6.2.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 09**.
 - 6.2.6Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 10 do Edital**.
 - 6.2.7Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 11 do Edital**.
 - 6.2.8Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 12 do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no item 3 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 6.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 6.4.2Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4.3Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 6.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 6.4.5Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que





Comissão Permanente de Licitação

disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 6.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
 - 6.7.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 6.7.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.6.1Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - 7.6.2Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a)





Comissão Permanente de Licitação

proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 8.2.1Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do





Comissão Permanente de Licitação

prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 9, Anexo 01 Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 11.4 Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujo desconto poderá ser debitado em futuros pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DO CONTRATO

- 12.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 12.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 12.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 12.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo 13 Minuta do Contrato, parte deste edital.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 13.2 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

14 DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento estão descritas no item 11 do Anexo 01 - Termo de Referência deste





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

Edital.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20 04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20 04200001.2.61.500.21360.300000.33903900.70.1.20 04200001.2.61.500.21360.300000.33903000.70.1.20 04200001.2.61.500.21360.400000.33903900.70.1.20 04200001.2.61.500.21360.400000.33903000.70.1.20

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na data da apresentação da proposta, utilizando a variação do IPCA. Ficará a critério do TJCE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo Serviço de Compras deste Tribunal.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa





Comissão Permanente de Licitação

- entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).
- 19.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei № 10.880, de 29/12/83.
- 19.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 19.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 11 de fevereiro de 2015.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos 19 (dezenove) elevadores instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Ceará.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Normas Técnicas.

Atender às seguintes normas técnicas:

- a) ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
- b) ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- c) ABNT NBR NM 267: Elevadores hidráulicos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
- d) ABNT NBR 15597: Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria de segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- e) ABNT NBR 16083: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes Requisitos para instruções de manutenção.

2.2 Benefícios diretos e indiretos.

- a) Preservar os equipamentos e instalações de elevadores, aumentando a vida útil;
- b) Manter a segurança e a confiabilidade das instalações de transporte vertical, objeto deste Termo de Referência (TR);
- c) Melhorar a satisfação e as condições de locomoção, pelo adequado tempo de resolução de falhas:

2.3 Alinhamento com Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça (TJCE).

A contratação tem impacto direto nos seguintes Objetivos Estratégicos:

- a) Objetivo 5: Buscar a excelência na gestão de custos operacionais;
- b) Objetivo 8: Buscar a modernização contínua;
- c) Objetivo 14: Garantir infraestrutura adequada.

3 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Conhecimento das instalações dos elevadores a serem mantidos.

Será facultada a visita de vistoria da empresa interessada aos elevadores deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento de suas obrigações e para a formulação da proposta de preço. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, em papel timbrado. (ver ANEXO 05)

A visita ao local deverá ser procedida pelo técnico da empresa, devidamente autorizado pela mesma, munido de célula de identidade, podendo ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a realização do certame.





Comissão Permanente de Licitação

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG), através do telefone (85) 3207.7469, e será acompanhada por técnico representante do DESEG, a ser designado pelo Chefe de Serviço de Manutenção de Prédios da Capital.

A Declaração de Vistoria e Conhecimento (ver ANEXO 06) abrangerá todas as 8 (oito) unidades onde estão instalados os 19 (dezenove) elevadores, conforme o ANEXO 02, e deverá ser assinada pelo técnico da empresa e pelo técnico do DESEG.

3.2 Atestados de Capacidade Técnica.

A LICITANTE deverá apresentar:

3.2.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica:

- O(s) Atestado(s) deve(m) comprovar a capacidade da empresa de prestar serviço satisfatório em elevadores com tecnologias semelhantes aos instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário cearense, quais sejam:
 - a) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de elevador, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação. e:
 - b) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas (semelhantes aos instalados no Palácio da Justica do Estado do Ceará), e:
 - c) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma **ABNT NBR NM 267: Elevadores hidráulicos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação** (semelhante ao instalado no Fórum Clóvis Bevilágua).

Somente será considerada habilitada a empresa que comprovar capacidade técnica nas três tecnologias acima citadas, podendo utilizar-se de um ou mais Atestados para isso.

3.2.3 Acervo Técnico.

Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitido(s) pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela LICITANTE que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevadores, em quantidade mínima de cinco elevadores, para empresas públicas ou privadas.

3.3 Apoio Técnico.

- A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:
 - a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
 - b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado,





Comissão Permanente de Licitação

com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;

c) Cinco técnicos especializado(s), registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

3.4 Base de Apoio em Fortaleza e Região Metropolitana.

A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de **base** operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, com no mínimo:

- a) Três veículos automotores, devidamente identificados e em condições de prestar serviço, de propriedade da contratada ou locado por período igual ou superior à vigência do CONTRATO ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores;
- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção Preventiva.

4.1.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 07 deste documento.

O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 07.

Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 4.1.3), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

4.1.2 Objetivos da Manutenção Preventiva.

A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços





Comissão Permanente de Licitação

firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;

- c) Manter limpas as casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização destes como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios;
- d) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

4.1.3 Procedimentos da Manutenção Preventiva.

Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) e atender as obrigações previstas no PMOC.

Todos os elevadores deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 4.1.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por elevador, será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.

Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor de Divisão de Manutenção da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital, ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos elevadores instalados no edifício sede do TJCE e edifício da Corregedoria e, nos demais casos, do Juiz Diretor ou Diretor de Secretaria ou servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarca atendido;
- b) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

4.2 Manutenção Corretiva.

Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OS que deverá ser assinada pelo Diretor de Divisão de Manutenção da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital, ou servidor por eles autorizado para os serviços executados referentes aos elevadores instalados no edifício sede do TJCE e edifício da Corregedoria e, nos demais casos, do Juiz Diretor ou Diretor de Secretaria ou servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarca atendido.

4.2.1 Atendimento Inicial.

O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver item 3.4 e 4.3.2), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OS como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de (exceto para os casos previstos no item 4.3):

- a) para Fortaleza e Região Metropolitana: 24 (vinte e quatro) horas;
- b) para as Comarcas de Crateús e Sobral: 36 (trinta e seis) horas.

4.2.2 Solução do Problema.

Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OS, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador:

- a) para os casos que não necessitam de orçamento, conforme item 7.1:
 - a1) 48 (quarenta e oito) horas;
- b) para os casos que necessitam de orçamento, conforme item 7.2:
 - b1) 48 (quarenta e oito) horas para entrega do orçamento;





Comissão Permanente de Licitação

b2) 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, a partir da aprovação do orçamento.

Os prazos deste subitem (4.2.2) poderão ser prorrogados. Neste caso, o(s) novo(s) prazo(s) deverá(ão) ser devidamente acordados com o TJCE. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados pode ensejar sanções (ver item 9).

4.3 Operação de Resgate.

Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

4.3.1 Fortaleza e Região Metropolitana.

A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de:

- a) 60 (sessenta) minutos, para os elevadores do Palácio de Justiça e dos Fóruns de Fortaleza (Fortaleza-CE);
- b) 90 (noventa) minutos, para o elevador do Fórum de Caucaia, CE.

O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando nos adesivos fixados nos interiores de todos os elevadores, objeto do contrato.

4.3.2 Fóruns de Crateús e de Sobral.

Caso a CONTRATADA possua filial, posto, base ou assemelhados, com domicilio nas cidades de Crateús ou Sobral, o atendimento para operação de resgate nas respectivas cidades, deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, devendo a CONTRATADA apresentar, em até no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

- a) termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel do respectivo imóvel;
- b) telefone(s) de contato.

Se não possuir filial, posto, base ou assemelhados, com domicílio nas cidades acima citadas, a CONTRATADA deverá ministrar, nas respectivas cidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores para o Corpo de Bombeiros da Policia Militar ou órgão que o substitua.

O treinamento citado no parágrafo anterior deverá ser ministrado anualmente, por ocasião da renovação de contrato. A CONTRATADA, finalizado o treinamento, deverá enviar lista dos treinados em cada cidade ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e à Direção do respectivo Fórum.

4.4 Informações Complementares.

4.4.1 Horários de execução dos serviços.

Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e dos demais Fóruns. Porém, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

4.4.2 Plantão Presencial.





Comissão Permanente de Licitação

A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, plantão presencial de técnico nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.

4.4.3 Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação.

Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados ao DESEG, por e-mail, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilidade Socioambiental.

A CONTRATADA deverá comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo de melhorar o desempenho no planejamento e controle das atividades, assim como, a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos com o objetivo de realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, reduzindo a geração de resíduos e adotando soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso de materiais ecologicamente corretos, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança, garantindo, também, o descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, óleos, graxas).

Zelar pela prestação de serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.2 Obrigações Operacionais.

- a) Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. (O TJCE poderá, a qualquer momento, se julgar necessário, modificar especificações e recomendações técnicas dos seus equipamentos); b) Atender os prazos do CONTRATO;
- c) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com cracháde identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- d) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- g) Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando este julgar necessário, os





Comissão Permanente de Licitação

serviços porventura inadequadamente executados;

- h) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- i) Indicar formalmente ou por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- j) Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários;
- k) Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos padrões técnicos normatizados, utilizando materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- I) Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (ver item 5.1);
- m) Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- n) Seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA e CONFEA e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- p) Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços;
- b) Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Solicitar manutenções corretivas;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviço enviados pela Contratada;
- e) Aprovar e acompanhar a instalação das peças, componentes e acessórios do item 7;
- f) Seguir as orientações técnicas normatizadas sugeridas pela CONTRATADA.

7 APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

7.1 Condições Gerais.

Todas as peças, materiais, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em Ordem de Serviço (OS). São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores (exceto os expressamente previstos no item 7.2 deste documento), sendo seus valores já contempladas nos preços unitários mensais propostos (contrato com cobertura parcial de peças).

É responsabilidade da empresa prestadora de serviços comprar, armazenar e aplicar imediatamente os seguintes materiais: material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.) e todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.

Todas as trocas de peças, materiais, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas por outros, preferencialmente originais, de primeiro uso. O uso de outras marcas deverá ser previamente aprovado pelo TJCE.

7.2 Peças, componentes e acessórios com cobrança à parte.





Comissão Permanente de Licitação

Às peças, componentes e acessórios com cobrança à parte não serão acrescidos os valores de transporte, armazenagem, montagem, desmontagem, substituição, custos de aquisição ou taxa de administração. Estes valores já devem estar inclusos no preços unitários mensais propostos (mão de obra inclusa). Os procedimentos que envolvam peças, componentes e acessórios previstos neste item iniciarão com a especificação detalhada de todos os itens necessários à completa execução dos serviços, junto com o respectivo orçamento, e só deverão ser executados após aprovação expressa do TJCE. O TJCE efetuará pesquisa de mercado com, no mínimo, outras duas empresas do ramo. No caso de haver valor menor que o orçamento da CONTRATADA, esta deverá enviar novo orçamento com o valor ajustado.

As peças, componentes e acessórios com cobrança à parte são:

- a) Amortecedores de porta, interfones, pisos, subteto, espelhos, ventiladores de cabina e os revestimentos da cabina e das portas;
- b) Inversor de potência para controle de velocidade do motor de tração;
- c) Placa de comando microprocessada:
- d) Cabos de tração;
- e) Motor de tração;
- f) Peças e componentes necessários a adequação de normas técnicas;
- g) Dispositivos de proteção e de aterramento do quadro de força elétrica;
- h) Peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou de força maior.

Logo após a execução, a empresa protocolará pedido de pagamento específico do orçamento. Do processo de pagamento deverá constar, dentre outros documentos necessários (ver item 11):

- a) O Orçamento e o orçamento ajustado (caso necessário);
- b) A aprovação expressa do TJCE;
- c) O Termo de Recebimento Definitivo, no qual constará a data de conclusão, e o número do orcamento aprovado.

Para os casos de necessidade de aplicação de peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, a CONTRATADA deverá enviar laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao TJCE, e, sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicionadas em sacos plásticos resistentes com lacre.

8 GARANTIA CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

9 PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa diária sobre o valor global anual do contrato, por elevador, a contar do dia 16 (dezesseis) de cada mês, conforme item 4.1.3 Procedimentos da Manutenção Preventiva:
 - b1) Aplicar 0,03% (três centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 (trinta) dias:
 - b2) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;
- c) Multa diária sobre o valor global anual do contrato, por elevador, a contar do encerramento do prazo, conforme item 4.2. Manutenção Corretiva:
 - c1) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 (trinta) dias;





Comissão Permanente de Licitação

- c2) Aplicar 0,09% (nove centésimos por cento), para atrasos maiores que 30(trinta) dias;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento, por perda de prazo, conforme item 4.3.1 e, no caso de a CONTRATADA possuir base nas respectivas cidades, conforme item 4.3.2;
- e) Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento: e1) Falha ou vício técnico no fornecimento do produto ou serviço;
 - e2) Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até cinco anos;
- h) Declaração de inidoneidade:
- i) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujo desconto poderá ser debitado em futuros pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

- a) Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços;
- b) Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);
- c) Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços;
- d) Identificação de equipamentos vistoriados;
- e) Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- f) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- g) Pesquisa de satisfação das unidades atendidas;
- h) Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- i) Avaliação de casa de máquinas, poço, caixa e áreas periféricas.

11 PAGAMENTOS

A solicitação de pagamento mensal da prestação de serviços deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia de todas as Declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- c) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva devidamente preenchidas e assinadas;
- d) GPS Guia Previdência Social;
- e) GRF Guia de Recolhimento do FGTS;
- f) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- h) GFIP-SEFIP;
- i) Folha de Pagamento do mês da prestação de serviço.

A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer





Comissão Permanente de Licitação

alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

12 VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Vigência e prorrogação do Contrato.

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9648, de 27.05.98). limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

12.2 Atualização de Preços.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na data da apresentação da proposta, utilizando a variação do IPCA. Ficará a critério do TJCE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras deste Tribunal.

13 PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 04.

Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

- a) A conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência:
- b) A inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diárias, salários, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos, em razão da presente contratação, não cabendo ao TJCE quaisquer custos adicionais;
- c) O prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação de propostas.

A empresa deverá emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço global anual, conforme ANEXO 04 deste documento.

15 ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos, Anexo 03, será referendada em futura pesquisa de mercado. Nesta, será considerada a estimativa do custo médio de manutenção preventiva e corretiva com cobertura parcial de peças, e com todos os serviços inclusos nos custos mensais conforme o item 4.1 Manutenção Preventiva, o item 4.2 Manutenção Corretiva e o item 7.1 Condições Gerais. Para a estimativa de custos referente ao item 7.2 Peças, componentes e acessórios com cobrança à parte, foi tomado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de um novo equipamento, multiplicado pelo número de elevadores.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02

RELAÇÃO DOS ELEVADORES CONTEMPLADOS NESTA CONTRATAÇÃO

				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
ELEVADOR	REGIÃO	UNIDADE	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13
1	1	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Social I; MARCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13
2	1	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Social II; MARCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13
3	1	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Privativo I; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE:
4	1	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Privativo II; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE:
5	1	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2;
9	-	Corregedoria	Cambeba, Fortaleza, CE	CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Almoxarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE:
7	-	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	1050 kg (14 p); VELICIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica
			Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N,	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas;
8	-	Palácio da Justiça	Cambeba, Fortaleza, CE	VELOCIDADE: 1,0 m/s.
			R. Des. Floriano Benevides, 220, Agua Fria,	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8
6	1	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
			R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria,	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8
10	1	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
			R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria,	DESIGNAÇÃO:Hidráulico, MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8
11	1	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 0,75 m/s; Hidráulico GMV
			R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria,	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8
12	1	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
			R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria,	DESIGNAÇÃO: B 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8
13	1	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
			R. Barao do Rio Branco, 1200, Centro,	DESIGNAÇÃO: 10º JECC; MARCA: Atlas; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas;
14	-	Fórum 10ª JECC	Fortaleza, CE	VELOCIDADE: 0,75 m/s.
			Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza,	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3;
15	1	Fórum das Turmas Recursais	CE	CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCODADE: 1,0 m/s.
		Fórum Juizado de Violência		
		Domestica e Familiar Contra a		Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, DESIGNAÇAO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE:
16	-	Mulher	CE	250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.
				DESIGNAÇÃO: Caucaia, MERCA: Thy ssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12
17	-	Fórum da Caucaia	R. Eng. João Alfredo, S/N, Centro, Caucaia, CE pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
,			Galeria Gentil Cardoso, 20, A, Centro,	DESIGNAÇAO: Crateús; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6
18	4	Fórum de Crateús	Crateús, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
9	,	1-0-1-0	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D.	DESIGNAÇAO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler;PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6
ly.	3	Forum de Sobral	Expedito, Sobral, CE	pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03

ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE	QTD	MÉDIA	MÉDIA
		MEDIDA	<u> </u>	UNITÁRIA	TOTAL
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
1	fornecimento parcial de peças - Elevador 01	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Serviço				
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
2	fornecimento parcial de peças - Elevador 02	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Social I Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
3	fornecimento parcial de peças - Elevador 03	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Social II	OND	'	ΙΨ 1.410,00	ιτφ 10.303,30
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
4	fornecimento parcial de peças - Elevador 04	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JÚSTIÇA – Privativo 1			·	
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
5	fornecimento parcial de peças - Elevador 05	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Privativo II				
6	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
0	fornecimento parcial de peças - Elevador 06 (ANEXO 02) – CORREGEDORIA – Corregedoria	UND	'	K\$ 1.413,33	K\$ 10.353,36
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
7	fornecimento parcial de peças - Elevador 07 (ANEXO	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Almoxarifado			,	,
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
8	fornecimento parcial de peças - Elevador 08	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Pleno				
_	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	LINID	4	D¢ 4 442 22	D¢ 40 050 00
9	fornecimento parcial de peças - Elevador 09 (ANEXO 02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – WAS 1	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
10	fornecimento parcial de peças - Elevador 10 (ANEXO	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – WAS 2	02	-	114 11110,00	114 101000,00
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
11	fornecimento parcial de peças - Elevador 11 (ANEXO	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – Hidráulico				
40	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	LINID		D# 4 440 00	D# 40.050.00
12	fornecimento parcial de peças - Elevador 12	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – B 1 Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
13	fornecimento parcial de peças - Elevador 13	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
.0	(ANEXO 02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – B 2	0.10		. τψ 11-710,00	
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
14	fornecimento parcial de peças - Elevador 14	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
	(ANEXO 02) – FÓRÚM da 10ª JECC				
_	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				
15	fornecimento parcial de peças - Elevador 15	UND	1	R\$ 1.413,33	R\$ 16.959,96
40	(ANEXO 02) – FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	LINID	4	D¢ 4 400 00	D¢ 42 000 00
16	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



Comissão Permanente de Licitação

	fornecimento parcial de peças - Elevador 16				
	(ANEXO 02) – FÓRUM DO JUÍZADO DA MULHER				
4-	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	LIND		D# 4 400 00	D# 47 700 00
17	fornecimento parcial de peças - Elevador 17 (ANEXO 02) – FÓRUM DE CAUCAIA	UND	1	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
40	Manutenção mensal preventiva e corretiva com	6			-
18	fornecimento parcial de peças - Elevador 18 (ANEXO 02) – FÓRUM DE CRATEÚS	UND	1	R\$ 1.646,67	R\$ 19.760,04
	Manutenção mensal preventiva e corretiva com				_
19	fornecimento parcial de peças - Elevador 19	UND	1	R\$ 1.646,67	R\$ 19.760,04
	(ANEXO 02) – FÓRÚM DE SOBRAL				
	VALOR TOTAL	R\$ 32	4.879,48		

Obs. 1: Os valores constantes na coluna "média unitária" e "média total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

Obs. 2: Na proposta escrita do(a) licitante, conforme modelo constante no Anexo 04, deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição do Equipamento", "Unid. de Medida" e "Qtd." devendo preencher as colunas: "total mensal" e "total anual", de acordo com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

Obs. 3: No Contrato, a ser firmado com a Licitante Vencedora, será incluída uma provisão para o fornecimento das peças mencionadas no item 7.2 do Termo de Referência, conforme estimativa de consumo anual, abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1	serviços, conforme itens 4.1, 4.2 e 7.1	PELO LICITANTE VENCEDOR
2	Peças, componentes e acessórios com cobrança à parte, bem como, adequações técnicas, casos fortuitos ou força maior, conforme item 7.2	R\$109.824,00

Obs. 4: O valor da provisão para o fornecimento das peças(R\$109.824,00) é fixo, não sendo admitida a sua alteração pelos licitantes.





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ID	ITEM	QTD	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 01 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA - Serviço	1	un		
2	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 02 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Social I	1	un		
3	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 03 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Social II	1	un		
4	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 04 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Privativo 1	1	un		
5	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 05 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA – Privativo II	1	un		
6	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 06 (ANEXO 02) – CORREGEDORIA - Corregedoria	1	un		
7	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 07 (ANEXO 02) — PALÁCIO DA JUSTIÇA - Almoxarifado	1	un		
8	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 08 (ANEXO 02) – PALÁCIO DA JUSTIÇA - Pleno	1	un		
9	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 09 (ANEXO 02) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - WAS 1	1	un		
10	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 10 (ANEXO 02) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - WAS 2	1	un		
11	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 11 (ANEXO 02) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - Hidráulico	1	un		
12	peças - Elevador 12 (ANEXO 02) – FORUM CLOVIS BEVILAQUA – B 1	1	un		
13	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 13 (ANEXO 02) – FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA – B 2	1	un		
14	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 14 (ANEXO 02) – FÓRUM da 10ª JECC	1	un		



Comissão Permanente de Licitação

15	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 15 (ANEXO 02) - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	1	un		
16	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 16 (ANEXO 02) – FÓRUM DO JUIZADO DA MULHER	1	un		
17	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 17 (ANEXO 02) – FÓRUM DE CAUCAIA	1	un		
18	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 18 (ANEXO 02) – FÓRUM DE CRATEÚS	1	un		
19	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças - Elevador 19 (ANEXO 02) – FÓRUM DE SOBRAL	1	un		
SUBTOTAL (A) (R\$)					

ITEM	VALOR ESTIMADO DE PROVISÕES CONTRATUAIS ANUAIS	VALOR ANUAL
1	Peças, componentes e acessórios com cobrança à parte, bem como, adequações técnicas, casos fortuitos ou força maior, conforme item 7.2	R\$ 109.824,00
SUBT	TOTAL (B) (R\$)	R\$ 109.824,00

PR	EÇO GLOBAL SUBTOTAL (A	A) + (B)	R\$	(POR EXTENSO)
O va				m o valor estimado de provisões contratuai co, não sendo admitida a sua alteração pelo
I -	Declaramos que esta propos às quais aderimos formalme		exatamente às exi	igências contidas no Edital e seus Anexo
II -	Empresa: Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: UF: Endereço Eletrônico (e-mail)):	Tel/Fax: CEP:	Cidade:
III -	Dados do Representante Le Nome: Cargo: Endereço: CEP: Cart. Ident. nº.:	gal, responsável Expedido por:	pela assinatura do Cidade: CPF:	Contrato: UF:
IV -	Prazo de Validade da Propos	ta:		

Assinatura do representante legal da empresa

Local e data



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(a ser redigido em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2015.		
A empresade seu(s) representante legal(is)		
declara ter conhecimento do serviço a ser provistoria dos elevadores prevista no Edital d que responsabiliza-se pela dispensa e por sit	lo Pregão Eletrônico Nº	
Declara, por fim, que foi dado acesso a cláusulas expresas no Edital e seus anexo informações suficientes para a prestação do	os, dispensando voluntariamente as	vistorias, por ter
Fortaleza-CE, de	de 2015.	
Representante Legal/ Nº da cédula de Identio Empresa Proponente	dade	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

(a ser redigido em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNIC	O Nº/2	2015.	
elevadores pertecentes TJCE (Palácio da Just das Turmas Recursais Fórum de Caucaia, Fó para assegurar a pe	todos os 8 s ao Tribunal iça e Correge s, Fórum do c rum de Crate erfeita indicaç		(TJCE), incluindo a Sede do Fórum do 10° JECC, Fórun e Familiar Contra a Mulher ga estas vistorias suficientes possam influir direta o
Fortaleza-CE, c	de	de 2015.	
Representante Legal/ N Empresa Proponente	l⁰ da cédula d	e Identidade	
LOCAL	DATA	TÉCNICO DESEG	ASSINATURA
Sede TJCE (Palácio da Justiça e Corregedoria)			
Fórum Clóvis Beviláqua			
Fórum do 10º JECCC			
Fórum das Turmas Recursais			
Fórum do Juizado da Violência Doméstica			
Fórum de Caucaia			
Fórum de Crateús			
Fórum de Sobral			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) - CRITÉRIOS MÍNIMOS

Periodicida	ade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)	
1 – 1	Cabine	M
1 – 1	Botões	M
1 – 2	Iluminação	M
1-1-2	Iluminação de Emergência	M
1 – 3	Alarme	M
1 – 4	Ventilador	M
1 – 5	Painéis	T
1 – 6	Subteto	T
1 – 7	Interfone	M
1 – 8	Porta de Cabine	M
1 – 8 – 1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1 – 9	Longarina	T
1 – 10	Sapatas	M
1 – 11	Lubrificação	M
1 – 12	Fiação	T
1 – 13	Guarda-corpo	S
1 – 14	Freios	T
	11000	
2	Contrapeso	M
2 – 1	Sapatas	M
2 – 2	Lubrificação	M
2 – 3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3 – 1	Acionamento	M
3 – 2	Contatos	M
3 – 3	Botões	M
4	Caixa	M
4 – 1	Guias	S
4 – 2	Molas	S
4 – 3	Amortecedores	T
4 – 4	Contatos	M
4 – 5	Iluminação	M
4 – 6	Acesso	T
4 – 7	Limites	M
5	Casa de Máquinas	M
5 – 1	Iluminação	M
5-2	Quadro de Força	M
5-2-1	Fusíveis	M
5-2-1 5-3	Quadro de Comando	M
J – J	Quadro de Comando	IVI



Comissão Permanente de Licitação

F 2 4	Contatons	-
5 - 3 - 1	Contatores	Т
5 - 3 - 2	Fiação	S
5 - 3 - 3	Fusíveis	M
5 – 4	Máquina	M
5 – 5	Cabos	M
5 – 6	Lubrificação	M
5 – 7	Regulador de Velocidade	M
	Hidráulico	
6 – 1	Limitadores de percurso e tempo	M
6 – 2	Sistema antideslize	Т
6 – 3	Válvula de queda	M
6 – 4	Válvula de retenção	Т
6 – 5	Válvula limitadora de pressão	Т
6 – 6	Válvula de descida manual	M
6 – 7	Bomba manual	M
6 – 8	Tubulações e mangueiras	M
6 – 9	Reservatório de óleo	M
6 – 10	Pistão telescópico	M
6 – 11	Acionamento estrela/triângulo	Т



TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO S	SOCIAL):		
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
FONE/FAX:			
CIDADE:			
ESTADO:			
PESSOA RESPONSÁ	VEL:		
IDENTIDADE:			
Retiramos, através do /20, do TJCE.	acesso à página <u>www.</u>		, nesta data, cópia do Edital nº
	,,	de	de 2015.
	(Local)		(Data)
	Assinatur	a do Licitante	



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)		:				-11-	 ' .	crita no
CNPJ nº	, por	intermédic		seu	represe		legal	o(a)
Sr(a)		, F	ortador(a	,			identidad	
e CPF n°			_,DECL	ARA, s	ob as sa	anções	administ	trativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _	(m	icroempresa	e empr	esa de	pequeno	porte)	nos tern	nos da
legislação vigente, não possuindo ne	enhum do	os impedim	entos pr	evistos	no §4°,	do arti	go 3o,	da Le
Complementar no 123/2006.		·	·		3 ,		0	
Local e data								
Assinatura do licitante/representante leç (Nome e cargo)	gal							





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2015

DECLARAÇÃO
representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa			(razão	o social), inscrita	com o
CNPJ n°	, por	intermédio . po		representante rteira de Identida	_
e do CPF				fins de habilitaç	
Pregão Eletrônico nº/2015, em cum n° 8.666/93, não apresentar fato impedi obrigação de declarar ocorrências posterio	itivo e supe	exigência cont	ida no artigo	32, parágrafo 2º	da Lei
Fortaleza, de	de 2015.				
Empresa Proponente					





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2015 quanto a participar ou não da referida licitação: d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____, em ___de _____ de ____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 19 (DEZENOVE) ELEVADORES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _______(Processo Administrativo n°).

CT Nº /2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO E	STADO DO C	EARÁ, situad	do no Ce	entro Ac	Iministrativ	0
Governador Virgílio Távora, Distrito de São José	do Cambeba e	m Fortaleza -	- Ce, inso	crito no	CGC sob	o
número 09.444.530/0001-01, doravante denomina	do simplesment	e de TJCE o	u CONTR	ATANTE	Ξ, neste ate	0
representado por sua Secretária Geral,					e sei	u
Secretário de Administração,				_	e a	а
empresa,	representada	neste	ato	por		
, portador da carteira de	identidade n.º _			/_	, CPF n.	٥.
, com er	ndereço na			,	, inscrita no	o
CNPJ sob o número	, daqui	por diante	simplesn	nente d	denominada	а
CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que	e se regerá pela	Lei Federal r	n° 10.520/	02, pela	Lei Federa	١£
n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações po	osteriores.					

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2015, devidamente homologada pela Secretária Geral e pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº 8510504-39.2014.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos 19(dezenove) elevadores instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Ceará, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015 e seus anexos, no Processo Administrativo nº 8510504-39.2014.8.06.0000, bem nos Anexos_______ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:





Comissão Permanente de Licitação

I - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços;
- » Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- **∞** Solicitar manutenções corretivas;
- Riscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviço enviados pela Contratada;
- » Aprovar e acompanhar a instalação das peças, componentes e acessórios da Cláusula Quinta;
- Seguir as orientações técnicas normatizadas sugeridas pela CONTRATADA.

II - DA CONTRATADA:

- a) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.
- β) Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo de melhorar o desempenho no planejamento e controle das atividades, assim como, a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.
- χ) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos com o objetivo de realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, reduzindo a geração de resíduos e adotando soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.
- δ) Optar pelo uso de materiais ecologicamente corretos, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico.
- ε) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança, garantindo, também, o descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, óleos, graxas).
- φ) Zelar pela prestação de serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- γ) Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. (O TJCE poderá, a qualquer momento, se julgar necessário, modificar especificações e recomendações técnicas dos seus equipamentos);
- η) Atender os prazos do CONTRATO;
- zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- φ) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- κ) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
- λ) Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando este julgar necessário, os serviços porventura inadequadamente executados;
- μ) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- v) Indicar formalmente ou por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- o) Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de





Comissão Permanente de Licitação

funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários;

- π) Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos padrões técnicos normatizados, utilizando materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- θ) Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (ver itens "a" a "f");
- ρ) Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- σ) Seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA e CONFEA e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- τ) Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.
- υ) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- π) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

Cláusula Quarta - Da Execução dos Serviços

A execução dos serviços se dará conforme descrito abaixo:

4.1 Manutenção Preventiva.

4.1.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 07 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2015.

O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 07 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2015.

Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 4.1.3), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

4.1.2 Objetivos da Manutenção Preventiva.

A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
- c) Manter limpas as casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização destes como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios;
 - d) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.





Comissão Permanente de Licitação

4.1.3 Procedimentos da Manutenção Preventiva.

Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) e atender as obrigações previstas no PMOC.

Todos os elevadores deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 4.1.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por elevador, será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.

Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor de Divisão de Manutenção da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital, ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos elevadores instalados no edifício sede do TJCE e edifício da Corregedoria e, nos demais casos, do Juiz Diretor ou Diretor de Secretaria ou servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarca atendido;
- b) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

4.2 Manutenção Corretiva.

Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OS que deverá ser assinada pelo Diretor de Divisão de Manutenção da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital, ou servidor por eles autorizado para os serviços executados referentes aos elevadores instalados no edifício sede do TJCE e edifício da Corregedoria e, nos demais casos, do Juiz Diretor ou Diretor de Secretaria ou servidor por eles autorizado do Fórum ou Comarca atendido.

4.2.1 Atendimento Inicial.

O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver item 3.4 e 4.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2015), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OS como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de (exceto para os casos previstos no item 4.3):

- a) para Fortaleza e Região Metropolitana: 24 (vinte e quatro) horas;
- b) para as Comarcas de Crateús e Sobral: 36 (trinta e seis) horas.

4.2.2 Solução do Problema.

Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OS, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador:

- a) para os casos que não necessitam de orçamento, conforme Parágrafos Primeiro ao Terceiro da Cláusula Quinta:
 - a1) 48 (quarenta e oito) horas;
- b) para os casos que necessitam de orçamento, conforme Parágrafos Quarto ao Oitavo da Cláusula Quinta:
 - b1) 48 (quarenta e oito) horas para entrega do orçamento;
 - b2) 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, a partir da aprovação do orçamento.

Os prazos deste subitem (4.2.2) poderão ser prorrogados. Neste caso, o(s) novo(s) prazo(s) deverá(ão) ser devidamente acordados com o TJCE. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou





Comissão Permanente de Licitação

acordados pode ensejar sanções (ver Cláusula Décima Segunda).

4.3 Operação de Resgate.

Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

4.3.1 Fortaleza e Região Metropolitana.

A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de:

- a) 60 (sessenta) minutos, para os elevadores do Palácio de Justiça e dos Fóruns de Fortaleza (Fortaleza-CE);
- b) 90 (noventa) minutos, para o elevador do Fórum de Caucaia, CE.

O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando nos adesivos fixados nos interiores de todos os elevadores, objeto do contrato.

4.3.2 Fóruns de Crateús e de Sobral.

Caso a CONTRATADA possua filial, posto, base ou assemelhados, com domicilio nas cidades de Crateús ou Sobral, o atendimento para operação de resgate nas respectivas cidades, deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, devendo a CONTRATADA apresentar, em até no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

- a) termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel do respectivo imóvel;
- b) telefone(s) de contato.

Se não possuir filial, posto, base ou assemelhados, com domicílio nas cidades acima citadas, a CONTRATADA deverá ministrar, nas respectivas cidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores para o Corpo de Bombeiros da Policia Militar ou órgão que o substitua.

O treinamento citado no parágrafo anterior deverá ser ministrado anualmente, por ocasião da renovação de contrato. A CONTRATADA, finalizado o treinamento, deverá enviar lista dos treinados em cada cidade ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e à Direção do respectivo Fórum.

4.4 Informações Complementares.

4.4.1 Horários de execução dos serviços.

Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e dos demais Fóruns. Porém, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

4.4.2 Plantão Presencial.

A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, plantão presencial de técnico nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da





Comissão Permanente de Licitação

manutenção preventiva mensal.

4.4.3 Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação.

Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados ao DESEG, por e-mail, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

Cláusula Quinta - Da Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios

As condições gerais para aplicação de peças, componentes e acessórios serão:

Parágrafo Primeiro – Todas as peças, materiais, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em Ordem de Serviço (OS). São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores (exceto os expressamente previstos nos Parágrafos Quarto ao Oitavo desta Cláusula), sendo seus valores já contempladas nos preços unitários mensais propostos (contrato com cobertura parcial de peças).

Parágrafo Segundo – É responsabilidade da empresa prestadora de serviços comprar, armazenar e aplicar imediatamente os seguintes materiais: material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.) e todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.

Parágrafo Terceiro – Todas as trocas de peças, materiais, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas por outros, preferencialmente originais, de primeiro uso. O uso de outras marcas deverá ser previamente aprovado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto – Às peças, componentes e acessórios com cobrança à parte não serão acrescidos os valores de transporte, armazenagem, montagem, desmontagem, substituição, custos de aquisição ou taxa de administração. Estes valores já devem estar inclusos no preços unitários mensais propostos (mão de obra inclusa). Os procedimentos que envolvam peças, componentes e acessórios previstos neste item iniciarão com a especificação detalhada de todos os itens necessários à completa execução dos serviços, junto com o respectivo orçamento, e só deverão ser executados após aprovação expressa do TJCE. O TJCE efetuará pesquisa de mercado com, no mínimo, outras duas empresas do ramo. No caso de haver valor menor que o orçamento da CONTRATADA, esta deverá enviar novo orçamento com o valor ajustado.

Parágrafo Quinto – As peças, componentes e acessórios com cobrança à parte são:

- a) Amortecedores de porta, interfones, pisos, subteto, espelhos, ventiladores de cabina e os revestimentos da cabina e das portas;
- b) Inversor de potência para controle de velocidade do motor de tração;
- c) Placa de comando microprocessada;
- d) Cabos de tração;
- e) Motor de tração;
- f) Peças e componentes necessários a adequação de normas técnicas;
- g) Dispositivos de proteção e de aterramento do quadro de força elétrica;
- h) Peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Sexto – Logo após a execução, a empresa protocolará pedido de pagamento específico do orçamento. Do processo de pagamento deverá constar, dentre outros documentos necessários (ver Cláusula Sexta):

- a) O Orcamento e o orcamento ajustado (caso necessário):
- b) A aprovação expressa do TJCE;
- c) O Termo de Recebimento Definitivo, no qual constará a data de conclusão, e o número do orçamento aprovado.





Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Sétimo – Para os casos de necessidade de aplicação de peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, a CONTRATADA deverá enviar laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

Parágrafo Oitavo – Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao TJCE, e, sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicionadas em sacos plásticos resistentes com lacre.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

	A CONTRATANT	E pagará	à	CONTRATADA,	pelos	serviços	prestados,	0	valor	global	de
R\$	(), referente	e aos s	serviços d	escritos no	Ane	exo	de	este
Contrato.	•			,		-					

Parágrafo Primeiro – A solicitação de pagamento mensal da prestação de serviços deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia de todas as Declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- c) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva devidamente preenchidas e assinadas;
- d) GPS Guia Previdência Social;
- e) GRF Guia de Recolhimento do FGTS;
- f) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- h) GFIP-SEFIP;
- i) Folha de Pagamento do mês da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo – A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro — Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.21360.100000.33903900.70.1.20

04200001.2.61.500.21360.100000.33903000.70.1.20

04200001.2.61.500.21360.300000.33903900.70.1.20

04200001.2.61.500.21360.300000.33903000.70.1.20

04200001.2.61.500.21360.400000.33903900.70.1.20

04200001.2.61.500.21360.400000.33903000.70.1.20

Cláusula Oitava - Do Reajuste dos Preços

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na data da apresentação da proposta, utilizando a variação do IPCA. Ficará a critério do TJCE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras deste Tribunal.

Cláusula Nona – Da Vigência





Comissão Permanente de Licitação

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9648, de 27.05.98). limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima - Da Garantia Contratual

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização

A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

- a) Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços;
- b) Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);
- c) Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços;
- d) Identificação de equipamentos vistoriados;
- e) Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- f) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- g) Pesquisa de satisfação das unidades atendidas;
- h) Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- i) Avaliação de casa de máquinas, poço, caixa e áreas periféricas.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa diária sobre o valor global anual do contrato, por elevador, a contar do dia 16 (dezesseis) de cada mês, conforme item 4.1.3 Procedimentos da Manutenção Preventiva:
 - b1) Aplicar 0,03% (três centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 (trinta) dias:
 - b2) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;
- c) Multa diária sobre o valor global anual do contrato, por elevador, a contar do encerramento do prazo, conforme item 4.2. Manutenção Corretiva:
 - c1) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 (trinta) dias;





Comissão Permanente de Licitação

- c2) Aplicar 0,09% (nove centésimos por cento), para atrasos maiores que 30(trinta) dias;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento, por perda de prazo, conforme item 4.3.1 e, no caso de a CONTRATADA possuir base nas respectivas cidades, conforme item 4.3.2;
- e) Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento:
 - e1) Falha ou vício técnico no fornecimento do produto ou serviço;
 - e2) Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até cinco anos:
- h) Declaração de inidoneidade:
- i) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro – Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujo desconto poderá ser debitado em futuros pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão contratual:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início dos serviços;
- ε) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- φ) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- γ) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- n) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- 1) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- φ) A dissolução da CONTRATADA;
- κ) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- λ) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- μ) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- ν) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- π) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;





Comissão Permanente de Licitação

- θ) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93:
- ρ) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- σ) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula Décima Quarta - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

	Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2015
CONTRATANTE	
CONTRATANTE	
EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)	
Testemunhas:	





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	:
E-MAIL	:

